



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI Nº. 803/2024**

**AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do terreno (conforme mapa em anexo, o qual está localizado a empresa Evaporclima Placas Evaporativas LTDA na área industrial deste Município), valor inicial R\$ 34.807,45.**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Evaporclima Placas Evaporativas LTDA, conforme decreto nº 69/2014, valor inicial R\$ 390.877,39.**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Evaporclima Placas Evaporativas LTDA, conforme decreto nº 87/2010, valor inicial R\$ 450.270,71**

**Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Evaporclima Placas Evaporativas LTDA, conforme decreto nº 50/2008, valor inicial R\$ 219.475,87**

**ART. 2º** - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**  
Prefeito Municipal

**ROSMARI ZANELLA**  
Secretária da Administração